



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/04/2023 e encerramento em 20/04/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 3.166,67 (Três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.999,99 (Trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CAU/SE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Centro de Custo: 1.03.02 - ATIVIDADE - Atendimento e Relações Profissionais

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.03.01.001 - Remuneração de Serviços Pessoais

Despesa/ano: 2023

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



CAU/SE

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Sergipe

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados



serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017);

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.



13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Aracaju, 20 de abril de 2023

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
HELOISA DINIZ DE REZENDE
Presidenta do CAU/SE

JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Milene Oliveira Santos 070 230 535-90

2- Duza Maria de Oliveira 1159265003



Resultado da Consulta FAP - Ano Vigência 2024

Dados do Estabelecimento

CNPJ	39.837.316/0001-78
Razão Social	39 837 316 JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
Endereço	R JOAO OURO 51 LOJA 01 TERREO, JABOTIANA, ARACAJU, SE, 49095180
Início da Atividade	18/11/2020
Última Atualização na RFB	22/12/2022

Dados do FAP

Vigência: 2024 Valor: 0,5000 Tipo: Cálculo Original Realizado em: 30/09/2023

Informações da Extração

Vigência: 2024	Início Período Base: 01/01/2021	Fim Período Base: 31/12/2022
GFIP: 25/04/2023	Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP	
Benefícios: 15/04/2023	Sistema Único de Benefícios - SUB	
ESocial: 29/06/2023	Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial	
CAT: 17/08/2023	Sistema de Comunicação de Acidente de Trabalho - CATWEB	
Expectativa de Vida: 26/05/2023	Ano Referência: 2021	IBGE

Dados do Cálculo

0 Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT
0 B91 - Auxílio por incapacidade temporária por acidente de trabalho
0 B92 - Aposentadoria por incapacidade permanente por acidente de trabalho
0 B93 - Pensão por morte por acidente de trabalho
0 B94 - Auxílio-acidente por acidente de trabalho
0 Nexo Técnico Previdenciário sem CAT vinculada
R\$ 0,00 Valor Total de Benefícios Pagos
R\$ 0,00 Massa Salarial
0,00 Número Médio de Vínculos
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE
0 Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP
00.00-0/00 CNAE - Descrição de Cnae não encontrada

Indicadores do Cálculo

Índice de Frequência: 0,0000	Nº Ordem de Frequência: 0,0000	Percentil de Frequência: 0,0000
Índice de Gravidade: 0,0000	Nº Ordem de Gravidade: 0,0000	Percentil de Gravidade: 0,0000
Índice de Custo: 0,0000	Nº Ordem de Custo: 0,0000	Percentil de Custo: 0,0000
Taxa Média de Rotatividade: 0,0000	Índice Composto: 0,0000	

Situação do FAP (Mensagens)

FAP = 0,5000, em razão do Estabelecimento sem GFIP válida e eSocial para o cálculo do FAP no período-base (de 01/01/2021 a 31/12/2022) para o ano de vigência 2024. (Res. CNPS nº. 1.347/2021).

RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 02/2024

EMPRESA			INSCRIÇÃO		OUTRAS ENTIDADES		COD PAGTO	FPAS
VALORES: SEGURADOS	EMPRESA	OUTRAS ENT	DED FPAS	VALOR DA RETENÇÃO	JUROS/MULTA	TOTAL	REEMBOLSO	
JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES			39.837.316/0001-78			2003	515	
716,41	0,00	0,00	310,20	0,00	0,00	406,21	0,00	

OBSERVAÇÃO : EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 04/03/2024

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

HORA: 09:38:43

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES

INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78

COMPETÊNCIA: 02/2024

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 2

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

6

REMUNERAÇÃO

9.172,30

DEPÓSITO

733,78

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

733,78

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/03/2024

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 04/03/2024 09:41:09.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para o processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo DC3U97FEi1j00004.SFP é:

a71dd99d-85a7-4418-a85b-a02eee6ddc89

Transmissor: 39.837.316 JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES:39837316000178

Inscrição do Transmissor: 39837316000178

Responsável: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES

Inscrição do Responsável: 83609822520Competência:
02/2024

NRA: DC3U97FEi1j00004

Base de Processamento: Aiacaju / SE

Código de Recolhimento: 150

Contato: JOSE EDUARDO PEREIRA

Telefone: 007999161111

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
 COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE TURISMO SETUR INSCRIÇÃO: 08.579.242/0001-93

NOME TRABALHADOR	REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL 13°SAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	CONTRIB SEG DEVIDA	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO	CBO JAM
AMANDA BEATRIZ SILVA DORIA			201.85381.48-5		18/12/2023	01			05133
1.426,80	0,00		0,00	110,23			114,14	0,00	
ESTER CALHEIRA SOUZA DE ARAUJO			163.08000.19-2		18/12/2023	01		05133	
1.426,80	0,00		0,00	110,23			114,14	0,00	
LUCIANO DE CARVALHO VILAS BOAS			124.99301.56-4		18/12/2023	01		06220	
1.426,80	0,00		0,00	110,23			114,15	0,00	
PAULO ROBERTO FONSECA DOS SANTOS			121.77354.90-2		18/12/2023	01		04221	
1.610,39	0,00		0,00	126,75			128,84	0,00	
SILVAN SANTOS MENEZES			134.22202.81-0		18/12/2023	01		06220	
1.426,80	0,00		0,00	110,23			114,14	0,00	
VAGNER CARVALHO LAVIGNE			126.76027.06-0		18/12/2023	01		04221	
1.854,71	0,00		0,00	148,74			148,37	0,00	

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
 9.172,30 0,00 0,00 716,41 733,78 0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/03/2024
HORA: 09:38:43
PÁG : 0002/0006

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE TURISMO SETUR N° DE CONTROLE: Fpi0Bfr7s5x0000-0

N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 08.579.242/0001-93

LOGRADOURO: JOAO OURO 51 BAIRRO: JABOTIANA CNAE PREPONDERANTE: 8219999
CIDADE: ARACAJU UF: SE CEP: 49095-180 CNAE: 8219999

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	9.172,30	0,00	9.172,30	0,00
TOTAIS:	6	9.172,30	0,00	9.172,30	0,00

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3.0
TOMADOR/OBRA: SECRETARIA DE TURISMO SETUR N° DE CONTROLE: Fpi0Bfr7s5x0000-0

N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
FAP: 0.50 RAT AJUSTADO: 1.50
INSCRIÇÃO: 08.579.242/0001-93

LOGRADOURO: JOAO OURO 51 BAIRRO: JABOTIANA CNAE PREPONDERANTE: 8219999
CIDADE: ARACAJU UF: SE CEP: 49095-180 TELEFONE: 0079 9916 1111 CNAE: 8219999

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	406.21	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	716.41
SALÁRIO FAMÍLIA:	310.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES N° DE CONTROLE: NhbyuUEHNT70000-2 N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50 INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: JOAO OURO 51 BAIRRO: JABOTIANA CNAE PREPONDERANTE: 8219999
CIDADE: ARACAJU UF: SE CEP: 49095-180 CNAE: 8219999

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	6	9.172,30	0,00	9.172,30	0,00
TOTAIS:	6	9.172,30	0,00	9.172,30	0,00

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES	Nº DE CONTROLE: NhbYuUEHNT70000-2	Nº ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003	FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3.0	INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
TOMADOR/OBRA:		FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50
LOGRADOURO: JOAO OURO 51	B/IRRO: JABOTIANA	INSCRIÇÃO:
CIDADE: ARACAJU	UF: SE CEP: 49095-180	CNAE PREPO: DERANTE: 8219999
		CNAE: 8219999

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13º SALÁRIO	9.172,30
REMUNERAÇÃO 13º SALARIO	0,00
QUANTIDADE TRABALHADORES	6

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2024

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
733,78	0,00	0,00	0,00	733,78

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES N° DE CONTROLE: NhbYuUEHNT70000-2 N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
COMP: 02/2024 COD REC:150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
TOMADOR/OBRA: FAP: 0.50 RAT AJUSTADO:1.50 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO OURO 51 BAIRRO: JABOTIANA CNAE PREPONDERANTE: 8219999
CIDADE: ARACAJU UF: SE CEP: 49095-180 TELEFONE: 0079 9916 1111 CNAE: 8219999

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	406.21	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	716.41
SALÁRIO FAMÍLIA:	310.20	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0.00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0.00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PJ:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0.00	COM PRODUÇÃO PF:	0.00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0.00	VALCR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0.00

COMPENSAÇÃO			
PERÍODO INICIAL:	PERÍODO FINAL:	VALOR SOLICITADO:	0.00
VALOR ABATIDO:	0.00 VALOR A COMPENSAR:	0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:	0.00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)			
VALOR INFORMADO:	0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP:	0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR:	0.00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA			
15 ANOS:	0.00	20 ANOS:	0.00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0
		25 ANOS:	0.00
		QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	I5:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0
N1:	0	N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0
Q2:	0	Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	Q7:	0	R :	0	R1:	0	S2:	0	S3:	0
T1:	0	T2:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0	V3:	0	W :	0	X :	0	X1:	0	Y :	0
Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0	Z6:	0						

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78 N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
N° CONTROLE: NhbYuUEHNT70000-2
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 02/2024

TOMADOR/OBRA : SECRETARIA DE TURISMO SETUR INSCRIÇÃO: 08.579.242/0001-93 N° CONTROLE: Fpi0Bfr7s5x0000-0
LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF
AV TANCREDO NEVES 776 PITUBA SALVADOR 41820000 BA

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30	REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
		DEPÓSITO	733,78
		ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	6

TOTAIS DO TOMADOR

VALORE PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30	REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	716,41	DEPÓSITO	733,78
VAL DEVIDO PREV SOC	406,21	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	6

RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858300000076 337801802405 307686180832 983731600010

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78 N° ARQUIVO: DC3U97FEi1j0000-4
FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50 COD REC: 150 COMP: 02/2024
N° CONTROLE: NhbYuUEHNT70000-2

TOTAIS DA EMPRESA

VALORES PREVIDÊNCIA		VALORES FGTS - 8%	
REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30	REM SEM 13° SALÁRIO	9.172,30
REM BASE CALC 13° SAL	0,00	REM 13° SALÁRIO	0,00
CONTR SEGURADOS DEVIDA	716,41	DEPÓSITO	733,78
VAL DEVIDO PREV SOC	406,21	ENCARGOS FGTS	0,00
		CONTRIB SOCIAL	0,00
		ENCARGOS CONTRIB SOC	0,00
TOTAL TRABALHADORES	6	TOTAL TRABALHADORES	6
		TOTAL A RECOLHER	733,78

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES N° CONTROLE: NhbYuUEHNT70000-2 N° ARQUIVO: DC3U97FE11j0000-4
 COMP: 02/2024 COD REC: 150 COD GPS: 2003 FPAS: 515 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 39.837.316/0001-78
 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: JOAO OURO 51	BAIRRO: JABOTIANA	CNAE PREPONDERANTE:	8219999
CIDADE: ARACAJU UF: SE	CEP: 49095-180	TELEFONE: 0079-99161111	CNAE: 8219999
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744
		779	TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	716,41	0,00	0,00	0,00	716,41
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	310,20	0,00	0,00	0,00	310,20
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	406,21	0,00	0,00	0,00	406,21
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	406,21	0,00	0,00	0,00	406,21

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Ofício 80/2024

A

Defensoria Pública do Estado da Bahia

Ref.: **PE nº 15/2024 – EXEQUIBILIDADE REFERENTE O VALE TRANSPORTE**

Prezados senhores,

A **GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.837.316/0001-78, através de seu representante, vem comprovar sua exequibilidade o valor inserido na Planilha de Custo referente Vale-transporte através da Fórmula explicativa abaixo:

Exemplo de cálculo do vale-transporte: 41 (quarenta e um) Vale transporte x R\$ 5,20 (preço da passagem) x 2 (trajetos, ida e volta) = R\$ 213,20.

O serviço será prestado de Segunda à Sexta – Feira, 05 (cinco) dias por semana e 20 (vinte) dias por mês conforme Edital, havendo algum feriado poderá ser menos dias trabalhados, conforme calendário anual.

A lei prevê que o empregador participe dos gastos com deslocamento **cobrindo o excedente ao desconto de 6% do salário**-base do trabalhador. Assim, deve-se calcular o desconto da seguinte forma:

Desconto máximo permitido por lei: 6% do salário base;

Desconto máximo do VT na folha de pagamento = 6% x R\$ 1.426,80 = R\$ 85,61

Diferença entre o desconto e o valor total do VT = R\$ 213,20 - R\$ 85,61 = R\$127,59.

Estamos anexando também Contratos e Planilhas referentes a CREMEB/BA e CRESS/BA, onde executamos com o quantitativo de 40 (quarenta) Vale-transporte. Cujo o cálculo abaixo:

Valor Vale-transporte em Salvador/BA R\$ 5,20.

CRESS/BA: 5,20 x 40 = 208,00 – 79,27 (6% do Salário) = 128,73

CREMEB/BA: 5,20 X 40 = 208,00 – 124,76 (6% do Salário) = 83,24

CNPJ: 39.837.316/0001-78

gomesempreendimentos2020@gmail.com

Rua João Ouro - n° 51 - Jabotiana - Aracaju/SE

(79) 9.99851-6244

Diante do exposto acima, aumentamos o quantitativo para 21 (vinte um) Vale-transporte por mês, estamos anexando junto ao Ofício, Contrato 013/2023 – SEESCOP/SE, onde a Carga Horaria é de 40 Horas de Segunda a Sexta Feira, e junto com ele Comprovante de pagamento referente ao Vale-transporte do Colaborador.

Segue abaixo a média de Valor e quantitativo de Vale-transporte abaixo, de acordo com os comprovantes de pagamento anexado referente a compra mensal, comprovando a Exequibilidade da nossa Proposta referente ao Vale-transporte:

01 – REFERENTE AO VALOR MÉDIO DE ACORDO COM OS COMPROVANTES ANEXADOS:

$R\$ 153,00 + 180,00 + 198,00 = R\$ 531,00$
 $Média de Valor = 531,00/3 = 177,00$

02 – REFERENTE A MÉDIA DE QUANTIDADE DE DIAS TRABALHADOS CONFORME COMPROVANTES ANEXADOS:

$(17 \text{ dias} = 153,00 + 20 \text{ dias} = 20 \text{ dias} + 22 \text{ dias} = 198,00)$

$Médias de dias trabalhados: 17+20+22 = 59/3 = 19,66 \text{ dias trabalhados por mês.}$

De acordo com as informações acima, conforme comprovantes de pagamentos de Vale Transporte mensal, de acordo com a Média Mensal, comprovamos a exequibilidade e do valor e quantidade referente a Planilha.

- QUANTIDADE DE DIAS COTADO NA PLANILHA: 21 DIAS
- MÉDIA DE DIAS TRABALHADOS MENSAL: 19,66 DIAS



PROPOSTA DE PREÇO

A

Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região – CRESS-BA.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04 / 12 / 2023 ÀS 14:00hs.

DADOS DA EMPRESA		GOMES EMPREENDIMENTOS	
CNPJ	39.837.316/0001-78		
ENDEREÇO	Rua João ouro – nº 51 – Jabotiana		
CIDADE	Aracaju		
ESTADO	Sergipe		
CEP	49095-180		
TELEFONE	(79) 9.9851-6244		
FAX			
E-MAIL	gomesempreendimentos2020@gmail.com		
RESPONSÁVEL	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES		
CPF	836.098.225-20		
RG	1392006 SSP/SE		
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO			
BANCO	BANCO DO BRASIL		
AGÊNCIA	1402-8		
CONTA – CORRENTE	76625-9		

Senhores(as):

Apresentamos a nossa proposta comercial para o Edital em referência.

Objeto do EDITAL:

Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, para prestação de serviços continuados, em regime de empreitada por preço global, nas dependências do Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região – CRESS-BA.

TABELA 1: PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO DE RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Auxiliar Administrativo I	7	R\$ 2.741,34	R\$ 19.189,37	R\$ 230.272,47
2	Auxiliar de Serviços Gerais I	1	R\$ 2.741,35	R\$ 2.741,35	R\$ 32.896,24
VALOR MENSAL					R\$ 21.930,73
VALOR ANUAL					R\$ 263.168,71

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Declaro de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitante (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

4 - Declaramos que não há empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro, na fase de habilitação;

5 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Pregoeira, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

6 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

7 - Declaro estar ciente de que as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário constantes da(s) planilha(s) de custo e formação de preços por mim apresentada, serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em conta-depósito vinculada -bloqueada para movimentação, no banco público oficial, para movimentação e liberação futuras.

8 - Autorizo a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme subitem 1.2, alínea "d" do Anexo VII-B da IN nº 05/2017.

9 - Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as pena da Lei.

10 - Declaro responsabilidade exclusive sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta Contratação;

11 - Declaramos a Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

12 – Declaramos a Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com a Instrução Normativa Nº. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

13 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

14 - Convenção Coletiva utilizada: SINDICATO DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - MTE BA000030/2023.

Aracaju/SE, 04 de dezembro de 2023.



PLANILHA DE CUSTOS

I - MAO DE OBRA/SALARIOS

Categoria Profissional:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
Quantidade de Postos:	7
Regime:	30 HORAS SEMANAIS

REMUNERAÇÃO

Componente		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Salário			1.321,11
Adicional Insalubridade		0%	-
Outros			-
TOTAL ITEM I			1.321,11

II - ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A

ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
INSS	20,00%	264,22
SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%	33,03
SAT	0,50%	6,61
SESC OU SESI	1,50%	19,82
SENAI-SENAC	1,00%	13,21
SEBRAE	0,60%	7,93
INCRA	0,20%	2,65
FGTS	8,00%	105,69
Total do Grupo A	34,30%	453,15

GRUPO B

ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
Férias + 1/3 de Férias	11,11%	146,78
13º Salário	8,33%	110,05
Auxílio Doença (provisão)	0,01%	0,13
Licença Paternidade/Maternidade (provisão)	0,01%	0,13
Faltas Legais (provisão)	0,01%	0,13
Acidente de Trabalho (provisão)	0,01%	0,13
Aviso Prévio Trabalhado (provisão)	0,01%	0,13
Total do Grupo B	19,49%	257,48

GRUPO C

ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,55
FGTS s/ Aviso Previo Indenizado	0,28%	3,70
Reflexos no Aviso	0,21%	2,77
Multa do FGTS	3,80%	50,20
Contribuição Social 10% s/ FGTS	0,80%	10,57
Indenização Adicional	0,09%	1,19
Total do Grupo C	5,60%	73,98

GRUPO D

ENCARGOS	(%)	VALOR MENSAL
Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	6,69%	88,32
Incidência sobre o Salário Maternidade	0,46%	6,08
Total do Grupo D	7,15%	94,39

TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)	66,54%	2.200,12
--	---------------	-----------------

III - INSUMOS (20)

Insumo	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vale Transporte		128,73
Vale Alimentação (Clausula Nona - Alimentação CCT/2023 - BA000030/2023, Carga Horária 06hs não tem direito)		-
Uniforme		8,00
Assistencia Médica		146,00
Assistencia Odontologica		12,11
Seguro de Vida		4,15
Exame Admisssional/Periodico		-
Materias e Equipamentos		-
TOTAL DOS INSUMOS		298,99
TOTAL ITEM I + II + III		2.499,11
Fator		0,9135
IV - DEMAIS COMPONENTES		
LDI		VALOR TOTAL
Taxa de Administração	0,10%	2,50
Lucro	0,10%	2,60
TOTAL	0,20%	5,10
TOTAL ITEM I + II + III + IV		2.504,21
V - TRIBUTOS		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
ISS	5,00%	137,07
COFINS	3,00%	82,24
PIS	0,65%	17,82
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	237,13
TOTAL DO B.D.I.		9,6924%
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I + II + III + IV + V)		2.741,34
TOTAL DA PROPOSTA		19.189,37



PLANILHA DE CUSTOS

I - MAO DE OBRA/SALARIOS			
Categoria Profissional:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I		
Quantidade de Postos:	1		
Regime:	30 HORAS SEMANAIS		
REMUNERAÇÃO			
Componente		VALOR UNIT.	VALOR MENSAL
Salário			1.321,11
Adicional Insalubridade		0%	-
Outros			-
TOTAL ITEM I			1.321,11
II - ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO A			
ENCARGOS		(%)	VALOR MENSAL
INSS		20,00%	264,22
SALARIO EDUCAÇÃO		2,50%	33,03
SAT		0,50%	6,61
SESC OU SESI		1,50%	19,82
SENAI-SENAC		1,00%	13,21
SEBRAE		0,60%	7,93
INCRA		0,20%	2,65
FGTS		8,00%	105,69
Total do Grupo A		34,30%	453,15
GRUPO B			
ENCARGOS		(%)	VALOR MENSAL
Férias + 1/3 de Férias		11,11%	146,78
13º Salário		8,33%	110,05
Auxílio Doença		0,01%	0,13
Licença Paternidade/Maternidade		0,01%	0,13
Faltas Legais		0,01%	0,13
Acidente de Trabalho		0,01%	0,13
Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	0,13
Total do Grupo B		19,49%	257,48
GRUPO C			
ENCARGOS		(%)	VALOR MENSAL
Aviso Prévio Indenizado		0,42%	5,55
FGTS s/ Aviso Previo Indenizado		0,28%	3,70
Reflexos no Aviso		0,21%	2,77
Multa do FGTS		3,80%	50,20
Contribuição Social 10% s/ FGTS		0,80%	10,57
Indenização Adicional		0,09%	1,19
Total do Grupo C		5,60%	73,98
GRUPO D			
ENCARGOS		(%)	VALOR MENSAL
Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		6,69%	88,32
Incidência sobre o Salário Maternidade		0,46%	6,08
Total do Grupo D		7,15%	94,39
TOTAL DOS GRUPOS A, B, C e D (II)		66,54%	2.200,12
III - INSUMOS (20)			

Insumo	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Vale Transporte		128,73
Vale Alimentação (Clausula Nona - Alimentação CCT/2023 - BA000030/2023, Carga Horária 06hs não tem direito)		-
Uniforme/Epi's		8,11
Assistencia Médica		146,00
Assistencia Odontologica		12,11
Seguro de Vida		4,15
Exame Admisssional/Periodico		-
Materias e Equipamentos		-
TOTAL DOS INSUMOS		299,11
TOTAL ITEM I + II + III		2.499,23
Fator		0,9135
IV - DEMAIS COMPONENTES		
LDI		VALOR TOTAL
Taxa de Administração	0,10%	2,50
Lucro	0,10%	2,50
TOTAL	0,20%	5,00
TOTAL ITEM I + II + III + IV		2.504,23
V - TRIBUTOS		
TRIBUTOS	PERCENTUAL	VALOR TOTAL
ISS	5,00%	137,07
COFINS	3,00%	82,24
PIS	0,65%	17,82
TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	237,13
TOTAL DO B.D.I.		9,6880%
VI - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS		
TOTAL (I + II + III + IV + V)		2.741,35
TOTAL DA PROPOSTA		2.741,35

PLANILHA DE PROVISIONAMENTO PARA OS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COPA E COZINHA, SUPORTE ADMINISTRATIVO, MANUTENÇÃO PREDIAL E TRANSPORTE

Postos de Serviço	1. Execução Licitação			2. Lançamento Planilha Fornecedor			3. Provisionamento		
	(1.a) Preços Unitários Vencedores da Licitação	(1.b) Quantitativo Licitação	(1.c) Valor da Licitação Por Posto (1.a * 1.b)	(2.a) Total Montante A (salário + adicionais + encargos sociais)	(2.b) Encargo Social	(2.c) Diferença (2.a - 2.b)	(3.a) Cálculo Provisionamento (2.c) x 29,80%	(3.b) Valor Provisionamento Por Posto (1.b*3.a)	(3.c) % Provisão Faturas (Total 3.b/Total 1.c)*100
	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	14,36%
	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
Auxiliar Administrativo I	R\$ 2.741,34	7	R\$ 19.189,37	R\$ 2.200,12	R\$ 879,01	R\$ 1.321,11	393,69	R\$ 2.755,83	
Auxiliar de Serviços Gerais I	R\$ 2.741,35	1	R\$ 2.741,35	R\$ 2.200,12	R\$ 879,01	R\$ 1.321,11	393,69	R\$ 393,69	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
			R\$ 0,00			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	
Total Fatura			R\$ 21.930,72				Total Provisionamento	R\$ 3.149,52	

CONTRATO N° 001/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, EM REGIME DE EMPREITADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA – 5ª REGIÃO CRESS/BA** E A **EMPRESA JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA BAHIA DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA.

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA**, situado na Rua Dr. José Peroba, nº 149, 5º andar, salas 501 e 502, Stiep, Salvador-BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.820.039/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidenta, **LEILA CARINE DOS REIS CONCEIÇÃO** inscrita no CRESS/BA sob n.º 20658, portadora do RG nº 734.247222 e do CPF nº 820.532.865-04, aqui denominada CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **JOSE EDUARDO PEREIRA GOMES (Razão social), GOMES EMPREENDIMENTOS (Nome fantasia)**, CNPJ sob o n.º 39.837.316/0001-78, situada na Rua João Ouro, 51, Bairro Jabotina – Aracaju-SE, neste ato representada pelo seu representante legal **JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES**, portador do documento de Identidade nº 1392006 SSP/SE. e CPF nº 836.098.225-20, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo de Pregão Eletrônico de n.º. 003/2023, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo de n.º. 004/2023 resolvem firmar o presente CONTRATO, o qual reger-se-á pelas condições constantes no Edital e Termo de referência, dispostos no Pregão Eletrônico de n.º. 003/2023, os quais integram o presente instrumento contratual, como se literalmente estivessem transcritos, pelas cláusulas e condições deste termo contratual e em especial à Lei nº 14.133/2021.

- 1) Pregão Eletrônico n.º 003/2023.
- 2) Processo Administrativo n.º 004/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, para prestação de serviços continuados, em regime de empreitada por preço global, nas dependências do **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região – CRESS-BA**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas correrão por conta dos recursos da Dotação orçamentária, atestada pela Assessoria Contábil do CRESS-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 21.930,73 (vinte e um mil reais e novecentos e trinta reais e setenta e três centavos)**, cujo o valor para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 263.168,71 (duzentos e sessenta e três reais e cento e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)**.

§1º – O pagamento dos serviços objeto do presente Contrato será efetuado a vista, até 10 (dez) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que ficará sujeito a conferência.

§2º – Caso haja discordância quanto ao valor consignado no boleto por parte do CONTRATANTE, este deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA, ficando suspenso o prazo para o respectivo pagamento, até que seja resolvida a controvérsia.

§3º - Ficarão garantido ao contratante proceder com as devidas compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos dos serviços prestados, bem como proceder com as compensações financeiras em caso de eventuais antecipações de pagamento, conforme lhe faculta a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade superior.

§ 2º A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o serviço deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, de acordo com a Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;
- c) multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por

ação ou omissão injustificada da CONTRATADA; e
d) multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação.

§ 1º Ficará suspensa, tecnicamente, de participar em licitação, impedida de contratar com a União por prazo não superior a cinco anos.

- a) será declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a União pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do CONTRATO;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do CONTRATO;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa; ou
- g) cometer fraude fiscal.

§ 2º As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

§ 3º Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

§ 4º A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

§ 1º No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será de responsabilidade da Gerência Administrativa através da funcionária designada Rita de Cássia Nascimento Gomes – Coordenadora Geral, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste. CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

End: Rua Dr. Jose Peroba, 149 – 5ª Andar Stiep – Salvador-Bahia – CEP:41.770-235

Tel: 71 3322-0421 www.cress-ba.org.br

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Os preços unitários dos serviços objeto deste pregão, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico nº 003/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador /BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

§ 1º E por estarem justos e combinados, assinam o presente expedido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença das Testemunhas abaixo ASSINADAS.

Salvador/BA, 12 de janeiro de 2024.



CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA

CNPJ n.º 14.820.039/0001-60

LEILA CARINE DOS REIS CONCEIÇÃO

Presidenta

39.837.316 JOSE
EDUARDO PEREIRA
GOMES:3983731600017
8

Assinado de forma digital por
39.837.316 JOSE EDUARDO
PEREIRA GOMES:39837316000178
Dados: 2024.01.12 13:56:06 -03'00'

CONTRATADO:

Razão Social: JOSE EDUARDO PEREIRA

Nome fantasia: GOMES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 39.837.316/0001-78

Representante legal: JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES

RG: 1392006 SSP/SE

CPF: 836.098.225-20

ANEXO ÚNICO AO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Registro de preços para Contratação de empresa especializada em terceirização de serviços, para prestação de serviços continuados, em regime de empreitada por preço global, nas dependências do **Conselho Regional de Serviço Social CRESS 5ª Região – CRESS-BA**.

1.2 Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:

a) para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço foi adotado o salário de acordo com a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2023/2023– SINDELIMP/BA** da categoria em Salvador-BA, **Número De Registro BA000030/2023**, Sindicato das Empresas de Serviços e Limpeza Ambiental do Estado Da Bahia - SEAC/BA, CNPJ n. 13.713.607/0001-60.

b) cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na convenção da categoria ou em acordo coletivo mais benéfico para categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

c) **Apesar da carga horária prevista de 06 horas, a remuneração será integral, sem aplicação de proporcionalidade. Assim, as planilhas de composição de custos devem considerar o salário integral, como se 08h fossem.**

2. Justificativa:

2.1 A contratação se justifica pela necessidade dos serviços objeto desse Termo de Referência para o bom funcionamento das atividades do CRESS – Bahia e para suprir a demanda de mão-de-obra decorrente da inexistência deste cargo no plano de cargos e salários desta Autarquia.

3. Serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	Auxiliar Administrativo I	07	R\$ 2.741,34	R\$ 19.189,37
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	01	R\$ 2.741,34	2.741,35

4. **Especificações e obrigações do cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

- Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído (a) por outro (a) recepcionista ou quando autorizado pela chefia.
- Atender ao telefone, distribuir chamadas telefônicas, anotar recados e repassá-los para os servidores;
- Receber correspondências, registrá-las;
- Tratar com urbanidade e respeito os servidores e usuários;
- Xerocopiar documentos quando houver necessidade;
- Conferir cálculos;

- g) Transmitir credibilidade;
- h) Acompanhar andamento dos pedidos;
- i) Expedir ofícios e memorandos;
- j) Identificar natureza das solicitações dos Assistentes Administrativos;
- k) Solicitar cópias de documentos;
- l) Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos;
- m) Controlar expedição de malotes e recebimentos;
- n) Esclarecer dúvidas;
- o) Preencher formulários e/ou cadastros;
- p) Demonstrar capacidade de organização;
- q) Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- r) Elaborar planilhas de cálculos;
- s) Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas;
- t) Demonstrar capacidade de observação;
- u) Atualizar informações;
- v) Requisitar materiais;
- w) Receber Assistentes Administrativos;
- x) Elaborar correspondência;
- y) Demonstrar criatividade;
- z) Demonstrar persistência;
- aa) Atualizar dados de planejamento;
- bb) Identificar irregularidades nos documentos;
- cc) Demonstrar capacidade de negociação;
- dd) Verificar prazos estabelecidos;
- ee) Mapear área de atuação;
- ff) Solicitar informações cadastrais;
- gg) Distribuir documentos;
- hh) Organizar o setor;
- ii) Triar documentos;
- jj) Demonstrar flexibilidade;
- kk) Realizar prestação de contas;
- ll) Arquivar documentos;
- mm) Acompanhar notificações de não conformidade;
- nn) Orientar funcionários sobre direitos e deveres;
- oo) Requisitar pagamentos;
- pp) Identificar perfil dos clientes e/ou fornecedores;

4.1 Requisitos mínimos exigidos:

- 4.2 Ensino médio completo;
- 4.3 Conhecimento em informática;
- 4.4 Presteza e cortesia no atendimento.

4.1 Local e horário da prestação de serviços:

- 4.2 LOCAL: Conselho Regional de Serviço Social, Rua Dr. José Peroba, 149, Stiep, Salvador/Bahia.
- 4.3 **HORÁRIO: 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (sem redução de remuneração).**
- 4.4 **Dos uniformes e apresentação do profissional**

4.5 O profissional que realizará os serviços não utilizará uniforme, devendo ao menos apresentar-se com trajes adequados. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do crachá de identificação.

5 **Especificações e obrigações do cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

5.1 Dos uniformes e apresentação do profissional

5.2 O profissional que realizará os serviços não utilizará uniforme. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do crachá de identificação.

5.3 O profissional que assumirá a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deverá se apresentar com os seguintes **EPIs**:

- a) Avental;
- b) Bota (impermeável);
- c) Luvas;
- d) Máscara;
- e) Óculos de proteção.

5.4 Modo de execução:

- a) A fiscalização, a atestação dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados por Vanderlino Conceição de Carvalho, para o posto de auxiliar de serviços gerais, e Roberta Alves para a função de auxiliar Administrativo.

5.5 Planilha de custos e formação de preços:

- a) Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020 – SINDLIMP/BA da categoria em Salvador-BA.
- b) Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste termo de referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem ainda deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.6 Especificações e obrigações do cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

5.7 Os serviços serão executados pela contratada da seguinte maneira:

5.7.1 DIARIAMENTE:

- a) manter os ambientes higienizados e limpos no decorrer de todo o dia, remover com pano o pó das estações de trabalho, mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como os demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos e extintores de incêndio e etc, observando-se as características do mobiliário instalado nas dependências da contratada, com vistas à utilização correta dos produtos para higienização dos mesmos;
- b) remover capachos e carpetes (quando houver), procedendo à limpeza e aspirando o pó;
- c) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia no mínimo e mantê-los limpos;
- d) varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados (de qualquer material existente);
- e) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- f) limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia, no mínimo;

- g) abastecer os sanitários com papel toalha, higiênico e sabonete líquido, aromatizantes de sanitários, (produtos estes que deverão ser homologados pela Contratante), sempre que necessário;
- h) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- i) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos nos locais de trabalho;
- j) retirar o lixo duas vezes ao dia (ou sempre que os cestos não suportarem mais a colocação desse material), acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pela Administração;
- k) limpar os bebedouros com utilização de preparado antisséptico e inodoro dando brilho na parte metálica;
- l) abastecer as copas, sempre que necessário com a reposição, papel-toalha, detergente biodegradável, multiuso, álcool, esponjas de aço, esponjas para lavar louças, água sanitária, sabão em pó, sabão em barra;
- m) limpar e desinfetar as louças sanitárias assentos, cestos de lixo;
- n) recolher os papéis e acondicionar em local indicado pela contratante;
- o) varrer, passar pano úmido e polir os pisos existentes (vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados).
- p) varrer as áreas pavimentadas e os jardins;
- q) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
- r) Realizar serviços básicos de copa, como preparo de café, chá e limpeza de matérias e equipamentos da copa.

5.8 SEMANALMENTE:

- a. limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b. limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c. limpar com produto neutro, portas, barras e batentes;
- d. lustrar todo o mobiliário com produto adequado e passar flanelas nos móveis encerados;
- e. limpar com produtos adequados as forrações em assentos e poltronas;
- f. limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- g. retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral; e extintores de incêndio;
- h. executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.9 Requisitos mínimos exigidos:

- 1. Ensino médio completo;
- 2. Presteza e cortesia no atendimento;

5.10 Local e horário da prestação de serviços

5.11 LOCAL: Conselho Regional de Serviço Social, Rua Dr. José Peroba, 149, Stiep, Salvador/Bahia.

5.12 **HORÁRIO: 06 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira (sem redução de remuneração).**

5.13 Dos uniformes e apresentação do profissional:

- a) **O profissional que realizará os serviços utilizará uniforme padrão para as atividades desenvolvidas. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos uniformes e demais EPI's necessários, além do crachá de identificação.** Bota (impermeável); Luvas; Máscara; Óculos de proteção.

5.14 Das especificações dos uniformes:

- a) A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para a prestação dos serviços apresentem-se trajando vestimentas limpas e adequadas ao exercício da função. **Será necessário o fornecimento de uniformes. A CONTRATANTE exigirá uniforme para o exercício desta função, assim como de todos os equipamentos de proteção individual.**

6. Planilha de custos e formação de preços:

- a) Para o levantamento dos valores estimados nas Planilhas de Custo e Formação de Preço foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2020 – SINDLIMP/BA da categoria em Salvador-BA.**
- b) Os licitantes deverão cotar o preço mensal de cada posto para execução dos serviços especificados neste termo de referência, incluindo as despesas legais incidentes, bem ainda deduzindo quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7. Da remuneração, pagamento dos salários e provisões trabalhistas em conta vinculada:

1. A CONTRATADA pagará seus empregados com salários e arcará com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS correspondentes.
2. O pagamento dos salários dos empregados deverá ocorrer até o prazo legal estipulado pela CONTRATADA, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CRESS-BA.
3. A CONTRATADA desde a assinatura do Contrato autoriza o CRESS-BA a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
4. O CRESS-BA poderá efetuar o pagamento direto aos empregados, após o 2º dia útil do vencimento do prazo legal que o pagamento deveria ocorrer.

6 Obrigações da contratada:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2 Iniciar, a partir da data da publicação do Contrato a ser firmado, a execução dos serviços pactuados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir suas atividades conforme estabelecido;
- 6.3 Implantar, adequadamente o plano, execução e supervisão dos serviços, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as exigências dos mesmos;
- 6.4 Os serviços serão prestados observando-se as normas internas do CRESS/BA e dentro dos parâmetros estabelecidos, com fornecimento de todos os insumos necessários à sua realização;
- 6.5 Apresentar e submeter à Administração, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do CRESS/BA, qualificados civilmente;
- 6.6 Recrutar e empregar pessoal qualificado, em pleno gozo dos seus direitos civis, para o desempenho das funções, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, bem como ter boa conduta e saúde, esta comprovada por Atestado Médico expedido nos últimos 30 (trinta) dias;

- 6.7 Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do Contrato de trabalho e na demissão de seus empregados;
- 6.8 Manter seu pessoal orientado para usar o uniforme conforme estabelecido;
- 6.9 Manter seu pessoal identificado, **POR MEIO DE CRACHÁ**, com fotografia recente, contendo a razão social da empresa, nome, Categoria Profissional, condição para acesso e circulação nas dependências do CRESS/BA – Manter a disciplina no local dos serviços, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores do CRESS/BA, além de cumprir as normas de segurança da Administração e as normas de segurança e medicina do trabalho, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado cuja conduta seja considerada inconveniente pela Administração do CRESS/BA.
- 6.10 Impedir que os profissionais que cometam faltas disciplinares, qualificadas de natureza grave, previstas no art. 482 da CLT, e, nos demais casos similares, advertência e suspensão da Lei nº 8.112/1990, arts. 116 e 117, por analogia, sejam mantidos ou retornem às instalações do CRESS/BA, na condição de prestadores de serviços;
- 6.11 Supervisionar e orientar seus empregados, mantendo entendimentos com o CRESS/BA, visando o fiel desempenho das atividades da Empresa, observando sempre os critérios de qualidade a serem prestados;
- 6.12 Encaminhar ao CRESS/BA a relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- 6.13 O controle e o acompanhamento da carga horária de prestação de serviços autorizada serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo exclusivamente a ela, suprir imediatamente as ocorrências de faltas, férias, licença médica, interrupção no cumprimento da carga horária ou de alguma solicitação, devolução de profissionais, etc., independentemente dos motivos;
- 6.14 Obedecer às normas relativas a acidentes de trabalho, responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes do sinistro, inclusive fazendo seguro se as normas exigirem;
- 6.15 Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;
- 6.16 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 6.17 Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do CRESS/BA;
- 6.18 Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio CRESS/BA, por ação ou omissão dos mesmos no desempenhar de suas tarefas, desde que fique realmente comprovada a responsabilidade;
- 6.19 Acatar todas as orientações do setor competente do CRESS/BA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, inclusive quanto à frequência diária dos empregados da empresa, visando comprovar o atendimento da escala de distribuição de pessoal, bem como do efetivo contratado, devendo também, prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 6.20 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CRESS/BA, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto do Contrato;
- 6.21 Não transferir a outrem os serviços ora contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração do CRESS/BA;
- 6.22 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências;

- 6.23 Pagar, até 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como, recolher no prazo legal, todos os encargos decorrentes, exibindo, sempre que solicitado, as respectivas comprovações. O descumprimento ensejará o direito de retenção de seus créditos pelo CRESS/BA;
- 6.24 Fornecer, no total, o auxílio alimentação ou refeição, vale transporte ou qualquer outro benefício mensal do mês seguinte, até o último dia útil do mês;
- 6.25 Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 6.26 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.27 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados;

7 Obrigações do CRESS/BA:

- 7.1 Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/211;
- 7.2 Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este Termo de Referência;
- 7.3 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 7.4 Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Empresa, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.5 O CRESS/BA notificará, por escrito, a Empresa, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.6 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto desta licitação;
- 7.7 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato a ser firmado;
- 7.8 Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços licitados;
- 7.9 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito;
- 7.10 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da licitante vencedora que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 7.11 Comunicar oficialmente à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas de qualquer natureza grave;
- 7.12 Verificar, em relação aos empregados da licitante vencedora, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - CRESS/BA

CNPJ n.º 14.820.039/0001-60

LEILA CARINE DOS REIS CONCEIÇÃO

Presidenta

39.837.316 JOSE
EDUARDO PEREIRA

GOMES:39837316000178

Assinado de forma digital por
39.837.316 JOSE EDUARDO
PEREIRA GOMES:39837316000178
Dados: 2024.01.12 13:57:17 -03'00'



Documento assinado digitalmente

LEILA CARINE DOS REIS CONCEIÇÃO

Data: 12/01/2024 16:19:12 -03'00'

Verifique em <https://validar.jil.gov.br>

CONTRATADO:

Razão Social: JOSE EDUARDO PEREIRA

Nome fantasia: GOMES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 39.837.316/0001-78

Representante legal: JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES

RG: 1392006 SSP/SE

CPF:836.098.225-20

29/05/2024 - BANCO DO BRASIL - 10:48:46
140201402 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE EDUARDO P GOMES
AGENCIA: 1402-8 CONTA: 76.625-9

BCO BRADESCO S.A.

23790809286000013640208002171000597910000015750

BENEFICIARIO:

ARACAJUCARD

NOME FANTASIA:

ARACAJUCARD

CNPJ: 19.388.151/0001-97

BENEFICIARIO FINAL:

ARACAJUCARD

CNPJ: 19.388.151/0001-97

PAGADOR:

GOMES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 39.837.316/0001-78

NR. DOCUMENTO 52.904
DATA DE VENCIMENTO 28/07/2024
DATA DO PAGAMENTO 29/05/2024
VALOR DO DOCUMENTO 157,50
VALOR COBRADO 157,50

NR.AUTENTICACAO D.D44.2AD.C05.856.8CA

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria

Bradesco | 237-2 | 23790.80928 60000.136402 08002.171000 5 97910000015750

Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0901-07 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE		Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7	Espécie RS	Quantidade	Carteira / Nosso número 026/00001364008-2
Número do documento 3422822	CNP/CNPJ 19388151090197	Vencimento 28/07/2024	Valor documento RS 157,50		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Juros / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Pagador GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78 JOAO OURO 51 JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180					

Instruções Autenticação mecânica
SIR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO
 O Valor do Documento já deduzido a Retenção do ISS R\$ 0,00

Corte ou linha pontilhada

Bradesco | 237-2 | 23790.80928 60000.136402 08002.171000 5 97910000015750

Local de pagamento Pagável em qualquer banco				Vencimento 28/07/2024	
Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0901-07 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE				Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7	
Data do documento 28/05/2024	Nº documento 3422822	Espécie doc. DM	Acerto N	Data processamento 29/05/2024	Carteira / Nosso número 026/00001364008-2
Uso do banco	Carteira 26	Espécie RS	Quantidade	(=) Valor	(+) Valor documento RS 157,50
Instruções (Toda de responsabilidade do beneficiário) OS CREDITOS DE VT SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA DE 24H a 72H APÓS O PAGAMENTO. Taxa administrativa: R\$ 4,50				(-) Desconto / Abatimentos	
				(-) Outras deduções	
				(+) Juros / Multa	
				(+) Outros acréscimos	
				(=) Valor cobrado	
Pagador GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78 JOAO OURO 51 JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180					

Saque / Avulso Autenticação mecânica - Ficha de Compensação
 OCV banco



Corte ou linha pontilhada

Número do pedido **3422822**

Valor do Pedido **R\$ 153,00**

Total de registros **1**

Status do pedido **Pago e Liberado**

Código	CPF	Nome	Cartão	Valor	Status da recarga
1197700	93402759500	VALDEMILSON SANTANA	36.04.00796922-6	R\$ 153,00	Recarregado Totalmente

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: JOSE EDUARDO P GOMES
AGENCIA: 1402-8 CONTA: 76.625-9

=====

BCO BRADESCO S.A.

23790809286000013376386002171006196980000018450

BENEFICIARIO:

ARACAJUCARD

NOME FANTASIA:

ARACAJUCARD

CNPJ: 19.388.151/0001-97

BENEFICIARIO FINAL:

ARACAJUCARD

CNPJ: 19.388.151/0001-97

PAGADOR:

GOMES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 39.837.316/0001-78

NR. DOCUMENTO	22.605
DATA DE VENCIMENTO	26/04/2024
DATA DO PAGAMENTO	26/02/2024
VALOR DO DOCUMENTO	184,50
VALOR COBRADO	184,50

=====

NR.AUTENTICACAO 7.CE8.EAF.688.AAC.698

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Bradesco

237-2

23790.80928 60000.133763 86002.171006 1 96980000018450

Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0001-97 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE		Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 026/00001337686-5
Número do documento 3235738	CPF/CNPJ 19388151000197	Vencimento 26/04/2024	Valor documento R\$ 184,50		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78
JOAO OURO 51
JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180

Instruções
SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

O Valor do Documento já deduzido a Retenção do ISS R\$ 0,00

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23790.80928 60000.133763 86002.171006 1 96980000018450

Local de pagamento Pagável em qualquer banco		Vencimento 26/04/2024		
Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0001-97 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE		Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7		
Data do documento 26/02/2024	Nº documento 3235738	Espécie doc DM	Aceite N	Data processamento 26/02/2024
Uso do banco	Carteira 26	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) OS CRÉDITOS DE VT SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA DE 24H a 72H APÓS O PAGAMENTO. Taxa administrativa: R\$ 4,50		(=) Valor documento R\$ 184,50		
		(-) Desconto / Abatimentos		
		(-) Outras deduções		
		(+) Mora / Multa		
		(+) Outros acréscimos		
		(=) Valor cobrado		

Pagador
GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78
JOAO OURO 51
JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180

Cód. barra

Sacador / Avalista:

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Número do pedido 3235738

Valor do Pedido R\$ 180,00

Total de registros 1

Status do pedido Novo

Código	CPF	Nome	Cartão	Valor	Status da recarga
1197700	93402759500	VALDEMILSON SANTANA	36.04.00796922-6	R\$ 180,00	Aguardando Recarga

Títulos > 2ª via de Comprovante

GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA

Agência: **1593** Conta Corrente: **130044374**

Código de Barras: 2379080928 60000138044 17002171001 7 98530000020250

Instituição Financeira Favorecida: **237 - BCO BRADESCO S A**

Dados do Beneficiário Original

CNPJ: **19.388.151/0001-97**Razão Social: **ARACAJUCARD**Nome Fantasia: **ARACAJUCARD**

Dados do Pagador Original

CNPJ: **39.837.316/0001-78**Razão Social: **GOMES EMPREENDIMENTOS**

Dados do Pagador Efetivo

CNPJ: **39.837.316/0001-78**Razão Social: **GOMES EMPREENDIMENTOS LTDA**

Dados do Pagamento

Data de Vencimento: **28/09/2024**Valor Nominal: **R\$ 202,50**Encargos: **R\$ 0,00**Valor total pago: **R\$ 202,50**

Transação exclusiva para pagamento de Fichas de Compensação. Pagamento válido somente se informados corretamente os dados do título. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os títulos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergência entre a informação ora oferecida e o valor efetivamente devido, será facultado ao banco efetuar ou não o pagamento, ficando, no caso de efetivação, desde já autorizado a debitar ou creditar na Conta Corrente a diferença encontrada.

Data da Transação: **30/07/2024**Número de Autenticação da Instituição Financeira Favorecida: **4A5663487376B75256EB747**Canal: **Internet Banking**

Central de Atendimento Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800-726-2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.

0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Bradesco

237-2

23790.80928 60000.138044 17002.171001 7 98530000020250

Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0001-97 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE		Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7	Espécie R\$	Quantidade	Carteira / Nosso número 026/00001380417-4
Número do documento 3535726	CPF/CNPJ 19388151000197	Vencimento 28/09/2024	Valor documento R\$ 202,50		
(-) Desconto / Abatimentos	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Pagador
GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78
JOAO OURO 51
JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180

Instruções
SR CAIXA, NÃO RECEBER APÓS VENCIMENTO

Autenticação mecânica

O Valor do Documento já deduzido a Retenção do ISS R\$ 0,00

Corte na linha pontilhada



Bradesco

237-2

23790.80928 60000.138044 17002.171001 7 98530000020250

Local de pagamento Pagável em qualquer banco					Vencimento 28/09/2024
Beneficiário ARACAJUCARD LTDA CNPJ 19.388.151.0001-97 AV DR JOSE MACHADO DE SOUZA, 120 - SL 1512 COND HORIZONTE JARDINS OF- JARDINS CEP:49025-740 ARACAJU-SE					Agência / Código do Beneficiário 0809-5/0021710-7
Data do documento 30/07/2024	Nº documento 3535726	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 30/07/2024	Carteira / Nosso número 026/00001380417-4
Uso do banco	Carteira 26	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor documento R\$ 202,50
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário) OS CRÉDITOS DE VT SERÃO LIBERADOS PARA A RECARGA DE 24H a 72H APÓS O PAGAMENTO. Taxa administrativa: R\$ 4,50					(-) Desconto / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Pagador
GOMES EMPREENDIMENTOS CNPJ: 39.837.316/0001-78
JOAO OURO 51
JABOTIANA - ARACAJU/SE - CEP: 49095-180

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



Número do pedido **3535726**

Valor do Pedido **R\$ 198,00**

Total de registros **1**

Status do pedido **Pago e Liberado**

Código	CPF	Nome	Cartão	Valor	Status da recarga
1197700	93402759500	VALDEMILSON SANTANA	36.04.00796922-6	R\$ 198,00	Recarregado Totalmente



PROPOSTA DE PREÇO

A

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA - CREMEB

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 / 05 / 2024 ÀS 09:00hs.

DADOS DA EMPRESA	GOMES EMPREENDIMENTOS
CNPJ	39.837.316/0001-78
ENDEREÇO	Rua João ouro – nº 51 – Jabotiana
CIDADE	Aracaju
ESTADO	Sergipe
CEP	49095-180
TELEFONE	(79) 9.9851-6244
FAX	
E-MAIL	gomesempreendimentos2020@gmail.com
RESPONSÁVEL	JOSÉ EDUARDO PEREIRA GOMES
CPF	836.098.225-20
RG	1392006 SSP/SE
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO	
BANCO	BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA	1402-8
CONTA – CORRENTE	76625-9

Senhores(as):

Apresentamos a nossa proposta comercial para o Edital em referência.

Objeto do EDITAL:

Contratação de empresa especializada na terceirização de diversos serviços de mão de obra, sob demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, para atender as necessidades do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos:

TABELA 1: PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO DE RESUMO - LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANT. DE EMPREGADOS E DIARIAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

1	Motorista de Van categoria D (44 horas semanais), na sede da contratante, em Salvador e nas Representações do Cremeb, nas cidades de Feira de Santana e Itabuna, de forma ininterrupta das 08h00min às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira semanais), na sede da contratante,	R\$ 4.415,83	7	R\$ 30.910,82	R\$ 370.929,87
2	Diária motorista (quando exercido) Diária com Pernoite.	R\$ 480,00	252		R\$ 120.960,00
Obs: O valor "252" do item Diária de motorista corresponde a multiplicação de 7(número de motoristas) por 36 (diárias por ano, para cada profissional).					
VALOR GLOBAL PARA O LOTE 02 (R\$)					R\$ 491.889,87

José Eduardo Pereira Gomes, como representante devidamente constituído de , GOMES EMPREENDIMENTOS doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

h) Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;

i) Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

j) Declaro de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitante (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

l) Declaramos que não há empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro, na fase de habilitação;

m) Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Pregoeira, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

n) Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

o) Declaro estar ciente de que as provisões dos encargos trabalhistas pertinentes às férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário constantes da(s) planilha(s) de custo e formação de preços por mim apresentada, serão glosadas dos valores mensais das faturas e depositadas em conta-depósito vinculada -bloqueada para movimentação, no banco público oficial, para movimentação e liberação futuras.

p) Autorizo a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por sua parte, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme subitem 1.2, alínea "d" do Anexo VII-B da IN nº 05/2017.

q) Declaro a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da Lei.

s) Declaro responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes desta Contratação;

t) Declaramos a Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação no presente processo licitatório, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

u) Declaramos a Elaboração Independente de Proposta, em conformidade com a Instrução Normativa Nº. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP, a ser declarada no sistema, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação.

v) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico em referência.

x) Convenção Coletiva utilizada: SINTRACAP/BA - MTE BA000071/2024

Aracaju/SE, 05 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO PEREIRA Assinado de forma digital por JOSE
EDUARDO PEREIRA
GOMES:39837316000178 GOMES:39837316000178
Dados: 2024.06.05 09:49:38 -03'00'